

PROTOCOLO N.º 18.571.058-0

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, DR. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, CPF nº 045.885.439-54 e pelo RG nº 7.097.617-0 SSP/PR.

CONTRATADA: PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.730.487/0001-00, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Ed. Tk Tower, Salas 708 a 710, CEP 41.810-012, Salvador-BA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcelo Fonseca Mattos, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.519.595-02, inscrito no CPF sob o nº 907.740.195-49.

Acordam em celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 014/2019, celebrado em 30 de julho de 2019, de acordo com o art. 65, I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93 e com o art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REALOCAÇÃO DE UM VEÍCULO

O veículo lotado em Cianorte será realocado temporariamente para Curitiba conforme os termos abaixo:

- 1.1. Novo endereço do veículo: Avenida Benjamin Lins, nº 779, Batel, Curitiba/PR
- 1.2. Modelo: Ford Ká SE Plus 1.5 A.T., placa: BDL-1G51
- 1.3. Realocação a partir de 21/02/2022.
- 1.4. Data de retorno do veículo à Cianorte: 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NÃO ALTERAÇÃO DE DESPESAS

O presente termo não implica em alterações de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, da Lei Estadual nº 20.927/2021 e da Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
Assinado de forma digital por
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E
SERVIÇOS EIRELI:13730487000100
EIRELI:13730487000100 Dados: 2022.02.16 14:50:10 -03'00'

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ES-
TADO DO PARANÁ
Contratante

MARCELO FONSECA MATTOS
PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹ A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **realocacaoveiculo4termoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodolpho Santos Wolf** em 03/03/2022 14:50, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 03/03/2022 14:57, **Tobias Vieira Paim** em 03/03/2022 14:57.

Inserido ao protocolo **18.571.058-0** por: **Rodolpho Santos Wolf** em: 03/03/2022 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 014/2019**

Protocolo: 18.571.058-0 Pregão Eletrônico:
011/2019
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e
Pardal Locações de Veículos e Serviços EIRELI.
Objeto: realocação de veículo lotado em Cianorte
para Curitiba a partir de 21/02/2022. Data de
retorno: 31/12/2022. O presente termo não implica
em alterações de despesas
Assinatura: 3 de março de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 084, DE 04 DE
MARÇO DE 2022.**

Designa supervisor de serviço voluntário.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais previstas no art. 18, XII, e
art. 48, parágrafo único, ambos da Lei
Complementar Estadual 136/2011,
considerando o Art. 8º, I, da Deliberação
CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e
considerando o procedimento administrativo
sob nº 18.698.641-5.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Defensor Público
Renato Martins de Albuquerque para
supervisionar o serviço voluntário do(a)
prestador(a) **Diogo Felipe de Castro Rech**,
conforme o **termo de adesão nº 002/2022**,
devendo acompanhar as atividades
realizadas, efetuando o controle e avaliação
do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da
data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

**EDITAL/CSDP/DPPR 008 DE 2 DE
MARÇO DE 2022**

*Convoca Defensores(as) Públicos(as)
interessados(as) em compor a Comissão de
Avaliação de Estágio Probatório de
Membros da Defensoria Pública do Estado
do Paraná*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO
SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ**,
no uso de suas atribuições legais e
regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 97 da
Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no art. 5º,
§1º da Deliberação CSDP 026/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de
substituição da relatora Jeniffer Beltramin
Sheffer da referida Comissão, conforme
solicitado nos autos 18.295.605-8,

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição
de Defensores Públicos interessados em
compor a Comissão de Avaliação de Estágio
Probatório de Membros, conforme as
seguintes regras:

Art. 1º. São requisitos para participar da
seleção:

- I** - ser Defensor(a) Público(a) estável;
- II** - não estar afastado das suas atribuições
institucionais e;
- III** - não ser membro do Conselho Superior.